



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
[gabinete@uffs.edu.br](mailto:gabinete@uffs.edu.br), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**EDITAL Nº 620/GR/UFFS/2025**

**CONCESSÃO DE COTAS DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DE  
INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), torna público o presente Edital para concessão de bolsas de Extensão Universitária (PIBEX) e bolsas de Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária (PIBIS) em convênio com a Fundação Araucária, e convoca os interessados a submeterem propostas mediante os termos aqui estabelecidos.

**1 DO OBJETO**

**1.1** Trata-se de Edital para concessão de 60 (sessenta) bolsas de Extensão Universitária (PIBEX) e 12 (doze) bolsas de Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária (PIBIS), em convênio com a Fundação Araucária, destinadas exclusivamente aos estudantes de graduação da UFFS nos *campi* do Paraná (Laranjeiras do Sul e Realeza), sob orientação docente, e em conformidade com:

**1.1.1** Chamada Pública 10/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária - PIBEX, que visa apoiar a participação de estudantes de graduação em atividades de extensão universitária, com o objetivo de ampliar e fortalecer a interação das instituições com a sociedade, promovendo a troca de conhecimentos e o desenvolvimento social.

**1.1.2** Chamada Pública 11/2025 - Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária - PIBIS, que tem como objetivo principal fomentar a inclusão social de estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade social, por meio da participação em projetos de pesquisa e extensão, contribuindo para sua formação acadêmica e profissional.

**2 DOS OBJETIVOS**

**2.1** Fortalecer a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão por meio de atividades integradas à inovação.

**2.2** Promover a relação dialógica entre a UFFS e a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento regional e a melhoria da qualidade de vida.

**2.3** Consolidar os Programas de Extensão como política institucional de médio e longo prazo, garantindo sua continuidade, articulação de projetos e consolidação de parcerias sociais.

**2.4** Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitária, direcionada a temas de interesse social.

**2.5** Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná da FA (NAPIs).

**3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Do coordenador:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**3.1.1** Ser servidor docente do quadro efetivo da UFFS ou técnico-administrativo em educação (TAE).

**3.1.2** Estar em pleno exercício de suas funções e atuar nos *campi* de Laranjeiras do Sul e/ou de Realeza.

~~3.1.3 No caso de TAE, é obrigatória a inclusão de um docente que atuará como orientador do(s) bolsista(s).~~

**3.1.3** No caso de TAE, é obrigatória a inclusão de um docente com titulação mínima de mestre que atuará como orientador do(s) bolsista(s). (**NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 633/GR/UFFS/2025**)

~~3.1.4 Possuir no mínimo o título de Mestre, com competência científica, extensionista e de orientações comprovadas por meio do Currículo Lattes.~~

**3.1.4** Possuir experiência em atividades de extensão. (**NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 633/GR/UFFS/2025**)

**3.1.5** Não possuir pendências de Relatórios, até a data limite das submissões deste Edital.

**3.2** Da ação de extensão ou de cultura:

**3.2.1** Deve estar devidamente registrada no Sistema Prisma na chamada de demanda espontânea, e atender aos seguintes critérios:

**3.2.1.1** Ser das modalidades Programa ou Projeto.

**3.2.1.2** O programa de extensão deve conter, no mínimo, duas ações vinculadas a ele. É obrigatório que essas ações já estejam cadastradas no sistema Prisma e que o PDF de seus registros, extraído do sistema, seja anexado ao programa.

**3.2.1.3** Ter a situação no sistema como “Em Execução” (para ações em andamento) ou “Em Avaliação” (para novas propostas), conforme o cronograma deste Edital.

**3.2.1.4** A vigência da ação deve ser igual ou superior à da bolsa, compreendendo o período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**3.2.2** A ação deve contemplar o preenchimento de todos os campos previstos no Sistema PRISMA, conforme detalhado abaixo:

**3.2.2.1** Identificação: Título, data de início e fim, local de execução, área temática e linha de extensão.

**3.2.2.2** Área do Conhecimento: Classificação do CNPq.

**3.2.2.3** Resumo: Descrição da ação a ser desenvolvida, incluindo fundamentação teórica, metodologia, referências, resultados e produtos acadêmicos esperados.

**3.2.2.4** Introdução.

**3.2.2.5** Objetivos.

**3.2.2.6** Justificativa.

**3.2.2.7** Palavras-chave.

**3.2.2.8** Cursos Envolvidos.

**3.2.2.9** *Campi* Envolvidos.

**3.2.2.10** Públíco-alvo.

**3.2.2.11** Participantes: A equipe executora deve ser cadastrada pelo proponente/coordenador.

**3.2.2.12** Entidades coparticipantes: Neste campo, deve ser registrada a entidade parceira da comunidade regional, caso a ação a possua.

**3.2.2.13** Anexos: Os seguintes documentos obrigatórios, em formato PDF, devem ser anexados:

**3.2.2.13.1** Carta de aceite da entidade parceira da comunidade regional, se houver.

**3.2.2.13.2** Currículo Lattes atualizado do coordenador da ação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**GABINETE DO REITOR**

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**3.2.2.13.3** Para programas, o PDF do Prisma das ações vinculadas a ele.

**3.2.3** Procedimentos de Submissão:

**3.2.3.1** As novas propostas serão apreciadas pelas Coordenações Acadêmica e Adjuntas de Extensão ou de Cultura do *campus* do proponente, e posteriormente encaminhadas às Diretorias. Contudo, o parecer final e a institucionalização das propostas ocorrerão somente após a divulgação do resultado final do edital e a confirmação da execução da atividade pelo coordenador.

**3.2.3.2** Para ações em execução que desejarem solicitar prorrogação ou atualização da proposta, é necessário anexar o formulário de pedido no sistema e notificar a Divisão de Ações de Extensão ou a Divisão de Ações de Cultura. O formulário está disponível na página da PROEC, em central-extensionista, na seção formulários.

**3.3** Do bolsista:

**3.3.1** Estar com matrícula ativa em curso de graduação da UFFS, cursando o número mínimo de créditos previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**3.3.2** Ter obtido aprovação por nota em no mínimo 50% dos créditos cursados no semestre anterior ao início de vigência da bolsa, exceto aos estudantes ingressantes no semestre em curso.

**3.3.3** Ter obtido aprovação por frequência em todos os Componentes Curriculares cursados no semestre anterior ao início de vigência da bolsa, exceto aos estudantes ingressantes no semestre em curso.

**3.3.4** Não possuir relação de parentesco com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive.

**3.3.5** Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa paga pela UFFS, por programas oficiais ou agências de fomento. O estudante que tiver outra bolsa nessas condições deve renunciar à mesma até a data de assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

**3.3.6** Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

**3.3.7** Especificamente para bolsistas do PIBIS, são requisitos ainda:

**3.3.7.1** Ser oriundo de escola pública, tendo cursado no mínimo 02 (duas) das últimas 04 (quatro) séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio), cursado em escola particular, além de não possuir nenhum curso superior concluído.

## **4 DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS**

**4.1** Serão concedidas um total de 72 (setenta e duas) bolsas, sendo 54 (cinquenta e quatro) para extensão e 18 (dezoito) para cultura.

**4.2** A distribuição das cotas de bolsas será realizada em acordo com a ordem de classificação geral da pontuação das ações, conforme o item 6 deste edital, para cada origem.

**4.3** Cada programa será contemplado com 2 (duas) cotas de bolsas.

**4.4** Cada projeto será contemplado com 1 (uma) cota de bolsa.

**4.5** Cada coordenador pode ser contemplado com, no máximo, 2 (duas) cotas de bolsas.

**4.6** A distribuição da modalidade da bolsa PIBIS ou PIBEX ficará a critério da PROEC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**4.7** As bolsas terão vigência de 2 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e serão pagas mensalmente no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), por meio de conta-corrente nominal do bolsista.

## **5 DA INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A COTA DE BOLSA**

**5.1** No momento da inscrição, a situação do programa ou projeto no sistema deve ser “Em Execução” (para ações em andamento) ou “Em Avaliação” (para novas propostas), conforme o item 3.2.1.3.

**5.2** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo coordenador, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/xzWPHxBuWshvCd3a8>.

**5.3** O comprovante de inscrição é enviado para o *e-mail* do coordenador.

**5.4** Cada coordenador poderá fazer, no máximo, duas inscrições.

**5.5** No caso de mais de duas inscrições serão consideradas as últimas enviadas.

**5.6** Inscrições incompletas ou que não atendam às condições estabelecidas nos itens 3.1 e 3.2 deste edital serão desclassificadas.

**5.7** A PROEC não se responsabilizará por eventuais problemas de ordem técnica que possam impedir o envio da inscrição.

## **6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Apenas as ações que cumprirem os requisitos deste edital passam para a etapa de classificação.

**6.2** Na etapa classificatória serão verificadas as informações preenchidas no formulário de inscrição de acordo com os critérios das tabelas abaixo:

### **6.2.1 Qualificação da ação.**

Item	Critérios	Pontuação Máxima
Interação dialógica	Se possui Entidade Parceira	15
Abrangência	Tipo de abrangência: Local ou regional	05
Interdisciplinaridade	Número de cursos de graduação ou pós-graduação: Curso dos envolvidos da equipe executora	05
Interprofissionalidade	número de categorias presentes na equipe executora (docente, discente, técnico-administrativo e colaborador externo)	05
Impacto na formação dos estudantes	Ação está diretamente vinculada a disciplinas ou áreas do conhecimento do(s) curso(s), oferecendo uma experiência prática e relevante, de acordo com o processo de curricularização, disponibilizando vagas para estudantes voluntários	15
Alcance social	Número de pessoas beneficiadas diretamente pela ação	15
	Total	60

### **6.2.2 Experiência extensionista do coordenador da ação.**

Item	Critérios	Pontuação Máxima
Coordenação de ações de extensão e/ou cultura na modalidade programa na UFFS nos últimos cinco anos	Número de anos em que atuou como coordenador	20
Coordenação de ações de extensão e/ou cultura na modalidade projeto na UFFS nos últimos cinco anos	Número de anos em que atuou como coordenador	15
Coordenação de ações de extensão e/ou cultura nas	Número de anos em que atuou como	05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

modalidades cursos e eventos na UFFS nos últimos cinco anos	coordenador	
	Total	40

**6.3** A carta de parceria com entidades da comunidade regional é um requisito obrigatório para a implementação das bolsas, no entanto, apenas as ações que a apresentarem no ato da inscrição, com o documento já anexado no sistema Prisma, receberão pontuação na classificação. As demais ações deverão anexá-la no sistema Prisma até a data limite do cronograma para a implementação da bolsa, porém, sem direito à pontuação.

**6.4** As informações preenchidas no formulário de inscrição serão verificadas e validadas por uma Comissão Institucional, composta por membros do Comitê Assessor de Extensão e de Cultura da PROEC designada pela coordenação adjunta de extensão e de cultura do respectivo *campus*.

**6.5** Caso sejam verificadas divergências, a informação que constar no sistema Prisma será utilizada para a qualificação da ação, enquanto os dados do currículo Lattes serão considerados para a experiência extensionista do coordenador.

**6.6** As notas serão atribuídas de acordo com os critérios de pontuação disponíveis no ANEXO I deste Edital.

**6.7** A classificação final será em ordem decrescente, correspondendo à soma da pontuação total da qualificação da ação (item 6.2.1) e da experiência extensionista do coordenador (item 6.2.2)

**6.8** Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

**6.8.1** Pontuação da Coordenação de ações de extensão e cultura nas modalidades programas e projetos.

**6.8.2** Pontuação do Alcance social.

**6.8.3** Coordenador que tiver mais tempo de serviço na UFFS.

**6.9** Cada comissão deverá encaminhar a planilha com as notas para a PROEC.

**6.10** De posse das notas enviadas pela Comissão Avaliadora, a PROEC realizará a publicação do resultado provisório e resultado final.

**6.11** A publicação dos resultados será feita em uma lista ordenada pela classificação decrescente na página da UFFS em boletim oficial - atos normativos, de acordo com o cronograma deste Edital.

## 7 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**7.1** Do resultado provisório cabe pedido de reconsideração, fundamentado em razões de legalidade e razões de mérito.

**7.2** Os pedidos de reconsideração são encaminhados via e-mail, para daex.proec@uffs.edu.br, ou dir.cultura@uffs.edu.br até o segundo dia útil posterior ao da divulgação do Edital de Resultado Provisório, conforme cronograma deste Edital, por meio de formulário específico disponível página da PROEC no menu central extensionista-editais, sob o título deste Edital.

**7.3** A análise dos pedidos de reconsideração será realizada pela Diretoria de Extensão ou pela Diretoria de Arte e Cultura e os respectivos pareceres anexados ao Sistema PRISMA.

## 8 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR E ORIENTADOR

**8.1** Conhecer e concordar integralmente com o conteúdo deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**GABINETE DO REITOR**

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- 8.2** Evidenciar sua produção acadêmica, científica e extensionista por meio do currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 8.3** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.
- 8.4** Selecionar, por meio de instrumento público, e indicar estudante (s) bolsista (s), de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.5** Acompanhar o cumprimento, por parte do(s) bolsista(s), dos requisitos/critérios descritos no Edital.
- 8.6** Manter o registro da equipe atualizado no Sistema PRISMA.
- 8.7** Manter toda documentação de sua ação atualizada no Sistema PRISMA.
- 8.8** Dar suporte ao(s) bolsista(s) nas distintas fases do desenvolvimento das atividades, incluindo a elaboração de relatórios e outros meios para a divulgação dos resultados.
- 8.9** Incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza.
- 8.10** Ser responsável pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBIS e do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 8.11** Apresentar, quando solicitado pela PROEC, o certificado de apresentação de trabalho ou a justificativa de não apresentação em eventos.
- 8.12** Informar imediatamente à PROEC, por e-mail, qualquer alteração em relação aos compromissos do(s) bolsista(s) com o desenvolvimento das suas atividades de trabalho.
- 8.13** Encaminhar à PROEC, quando for o caso, pedido de substituição de bolsista ou de cancelamento da bolsa, com a devida justificativa, até o até o primeiro dia útil de cada mês.
- 8.14** Ser responsável pela veracidade e exatidão de todas as informações apresentadas na qualificação da ação e assumir o compromisso de garantir a execução do projeto e de atingir os resultados e metas compatíveis com os dados estabelecidos.

## **9 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

- 9.1** Desenvolver, em conjunto com seu orientador, plano de atividades de extensão a ser realizado com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- 9.2** Apresentar os resultados do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel em evento acadêmico anual da UFFS, (Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão - SEPE) em 2026.
- 9.3** Apresentar Relatório Final do Bolsista de Ação de Extensão ou de Cultura no máximo 30 dias após a finalização da bolsa, em modelo de resumo expandido para Caderno de Relatos de Experiência de Extensão e Cultura da UFFS, em coautoria com o coordenador e orientador da ação. O modelo estará disponível na página da PROEC no menu central extensionista-editais, sob o título deste Edital.
- 9.4** Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- 9.5** Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBIS e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

**9.6** Notificar o coordenador com pelo menos 15 dias de antecedência se não desejar continuar como bolsista.

## **10 DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO BOLSISTA**

**10.1** Após a divulgação do Resultado Final, os coordenadores contemplados com cota(s) de bolsa(s) devem realizar a seleção do Bolsista, conforme critérios estabelecidos neste Edital e encaminhar a seguinte documentação, conforme cronograma do edital:

**10.1.1** Preencher o formulário com os dados dos bolsistas disponível em:  
<https://forms.gle/vWDnNMGqSVqw6kJZ9>

**10.1.2** Preencher o formulário com os dados para envio à Fundação Araucária disponível em:  
<https://forms.gle/ZQYNDqamEdENASt57>

**10.1.3** Anexar no sistema prisma a seguinte documentação:

**10.1.3.1** Edital de Seleção de Bolsista.

**10.1.3.2** Edital de Resultado da Seleção de Bolsista.

**10.1.3.3** O Plano de Trabalho, que deve ser assinado pelo bolsista e pelo orientador, tem seu modelo disponível na página da PROEC, no menu central extensionista-editais, sob o título deste Edital.

**10.2** Em caso de substituição do bolsista, o coordenador deve anexar ao sistema o Formulário de substituição de bolsistas e os documentos listados nos itens 10.1.3.1, 10.1.3.2 e 10.1.3.3. O formulário está disponível na página da PROEC no menu central extensionista-editais, sob o título deste Edital.

**10.3** A documentação da substituição deve ser encaminhada até o primeiro dia útil de cada mês.

**10.4** Em caso de desistência de bolsista, a não comunicação e tomada das devidas providências junto à PROEC é de inteira responsabilidade do coordenador da ação, incluindo o ressarcimento de valores relativos ao pagamento indevido de bolsas.

**10.5** A conferência de toda a documentação a ser enviada é de inteira responsabilidade do coordenador.

**10.6** Documentos entregues sem as devidas assinaturas são desconsiderados.

**10.7** O envio dos documentos fora do prazo definido pelo cronograma deste Edital acarreta a não implementação da(s) cota(s) de bolsa(s).

## **11 CRONOGRAMA**

**11.1** Para efeitos do presente Edital fica estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Submissão de propostas no Sistema PRISMA ou pedidos de prorrogação e atualização de ações em execução	Até 31/10/2025
Avaliação das propostas pelas Coordenações Acadêmica e Adjuntas e Extensão e Cultura noscampi	Até 05/11/2025
Inscrição para concorrer a(s) cota(s) de bolsa(s)	Até 05/11/2025
Envio das notas das Comissões para a PROEC	Até 06/11/2025
Publicação de Edital de Resultado provisório	Até 11/11/2025
Período para solicitação de reconsideração	Até segundo dia útil posterior ao da divulgação do Edital de Resultado Provisório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**GABINETE DO REITOR**

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Publicação de Edital de Resultado final	Até 14/11/2025
Despacho da Diretoria de Extensão ou de Arte e Cultura	Até 27/11/2025
Carta entidade parceira para todas as ações contempladas com bolsa	Até 27/11/2025
Envio da documentação do(s) bolsista(s)	Até 27/11/2025
Entrega do Relatório Final dos bolsistas	Até 28/02/2027

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O coordenador da ação somente pode ser substituído por um docente do quadro efetivo da UFFS, vinculado à ação, nos seguintes casos:

**12.1.1** Quando for transferido/afastado da Instituição.

**12.1.2** No caso de licença maternidade ou licença saúde.

**12.1.3** Quando assumir um cargo administrativo na UFFS que impeça a continuidade da ação.

**12.2** A substituição de coordenador não pode ser efetuada nos quatro meses que antecedem o prazo final de vigência da bolsa.

**12.3** A disponibilidade de recursos para o pagamento das bolsas depende dos repasses da Fundação Araucária, mediante celebração de Convênio com a UFFS.

**12.4** A PROEC pode cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, constatado o não cumprimento das normas estabelecidas.

**12.5** Qualquer alteração relacionada à execução da ação aprovada neste Edital deve ser solicitada à Diretoria de Extensão ou de Arte e Cultura, acompanhada de justificativa.

**12.6** O acompanhamento e a avaliação das ações de extensão do PIBEX e PIBIS serão realizados pela PROEC mediante apresentação de trabalho em evento institucional, bem como entrega do relatório final em formato de resumo expandido.

**12.7** A PROEC se reserva o direito de anular este Edital a qualquer momento.

**12.8** Casos omissos são resolvidos pela PROEC.

**12.9** Fica designada a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó, como foro para dirimir quaisquer litígios advindos da presente chamada.

Chapecó-SC, 30 de setembro de 2025.

**JOÃO ALFREDO BRAIDA**  
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

#### Qualificação da ação.

**1** Interação dialógica: a ação possui entidade parceria.

(A comprovação dessa parceria é uma condição obrigatória e deve ser realizada por meio da carta de aceite da entidade parceira anexada ao Sistema Prisma.)

Resposta	Nota
Não	00
Sim	15

**2** Abrangência: tipo de abrangência.

(A comprovação de abrangência se dará por da carta de aceite da entidade parceira anexada ao Sistema Prisma.)

Tipo de abrangência	Nota
Local: A ação se concentra em um único município, buscando atender às necessidades e demandas locais"	03
Regional: A ação abrange um conjunto de municípios, ou região de fronteira, buscando promover o desenvolvimento regional.	05

**3** Interdisciplinaridade: número de curso de graduação ou pós-graduação.

(Curso dos envolvidos da equipe executora e todos os cursos considerados para a pontuação devem estar devidamente registrados no Sistema Pisma, no campo cursos envolvidos)

Número	Nota
Um	02
Dois	03
Três ou mais	05

**4** Interprofissionalidade: número de categorias presentes na equipe executora. (docente, discente, técnico-administrativo e colaborador externo, cadastrados no campo participantes do sistema Prisma):

Número	Nota
Uma	00
Duas	02
Três	03
Quatro	05

**5** Impacto na formação dos estudantes: Ação está diretamente vinculada a disciplinas ou áreas do conhecimento do(s) curso(s), oferecendo uma experiência prática e relevante, de acordo com o processo de curricularização, disponibilizando vagas para estudantes voluntários.

Impacto na Formação	Nota
Não	00
Sim	15

**6** Alcance social: Número de pessoas beneficiadas diretamente pela ação.

(A quantidade de beneficiários deverá ser registrada no campo Público-alvo do Sistema Prisma)

Número	Nota
Até 50 pessoas	07
Até 100 pessoas	10
Acima de 100 pessoas	15

**Experiência extensionista do coordenador da ação.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**GABINETE DO REITOR**

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**1 Coordenação de ações de extensão e/ou cultura na modalidade programa na UFFS nos últimos cinco anos: número de anos em que atuou como coordenador.**

Número	Nota
Zero	00
Um	05
Dois	10
Três	15
Quatro ou mais	20

**2 Coordenação de ações de extensão e/ou cultura na modalidade projeto na UFFS nos últimos 5 anos: número de anos em que atuou como coordenador.**

Número	Nota
Zero	00
Um	05
Dois	07
Três	10
Quatro ou mais	15

**3 Coordenação de ações de extensão e/ou cultura nas modalidades cursos e eventos nos últimos 5 anos: número de anos em que atuou como coordenador.**

Número	Nota
Zero	00
Um	01
Dois	02
Três	03
Quatro ou mais	05